



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2010.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003 e dá outras providências.

Autor: MESA EXECUTIVA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Anexo II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, a qual Altera a estrutura organizacional do Poder Legislativo e dá outras providências, onde passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

Tabela de Vencimento Mensal

Cargo	Simbolo	Valor
Procurador Jurídico	PJ	4.008,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº 088/2003.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de Abril de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

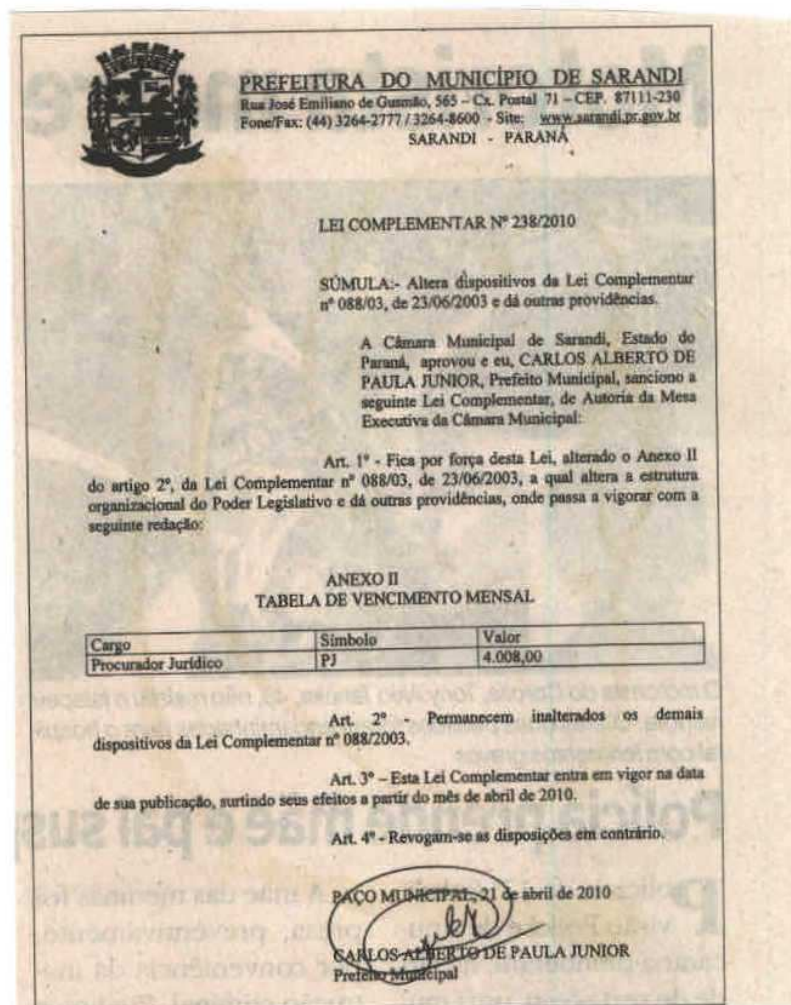
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2010.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2009 – De Autoria da MESA EXECUTIVA.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, e dá outras Providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21/04/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de abril de 2010. Edição nº 5.919 – DOMINGO.---
